



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
RESPONSÁVEL: CLAUDILENE DA SILVA NASCIMENTO
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2024 - CMPP
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO: 2024

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO DECLARAMOS, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo referente a INEXIGIBILIDADE nº 004/2024-CMPP, tendo por objeto Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços de consultoria e Assessoria Administrativa a Presidência e nas orientações junto ao controle interno, financeiro, almoxarifado, patrimônio e Planejamento anual de compras e serviços, Gestão e fiscalização de contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palestina do Pará pelo período de 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024., restando como vencedor a empresa **TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 26.817.947/0001-83**, celebrado com a Câmara Municipal de Palestina do Pará, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com ressalvas enumeradas no Parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para as devidas providencias de alçada.

Palestina do Pará, 12 de setembro de 2024.

Claudilene da Silva Nascimento
Controle Interno